



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS	
As três séries . . .	Ano 360\$
A 1.ª série	140\$
A 2.ª série	120\$
A 3.ª série	120\$
Semestre	200\$
"	80\$
"	70\$
"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Portaria n.º 21 276:

Cria nos comandos da 2.ª e da 3.ª regiões aéreas secções de material e infra-estruturas, que passam a constituir o órgão de execução do serviço de material e do serviço de infra-estruturas para os comandos daquelas regiões e respectivos centros de recrutamento e mobilização e delegações das direcções de serviços.

Ministério do Exército:

Decreto-Lei n.º 46 325:

Extingue a servidão militar da bateria do Carrascal, definida pelo Decreto-Lei n.º 23 315, que é revogado.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Avisos:

Torna pública a lista dos países que ratificaram ou aderiram à Convenção internacional das telecomunicações, assinada em Genebra em 21 de Dezembro de 1959 e ratificada pelo Governo Português pelo Decreto-Lei n.º 44 839.

Torna público terem sido assinados por Portugal e pela França dois acordos adiministrativos complementares aos Acordos relativos às prestações familiares dos trabalhadores migrantes e à segurança social, aprovados para ratificação pelos Decretos-Leis n.ºs 46 150 e 46 151.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria de Estado da Aeronáutica

Portaria n.º 21 276

Verificou-se a inconveniência de certos organismos da Força Aérea não incluírem órgãos de execução da Direcção do Serviço de Material e da Direcção do Serviço de Infra-Estruturas.

A Portaria n.º 19 746, de 5 de Março de 1963, corrigiu aquela inconveniência no que respeita a organismos localizados na 1.ª região aérea.

Convindo agora regular o assunto quanto à 2.ª região aérea e à 3.ª região aérea;

Tendo em conta o disposto no § 2.º do artigo 38.º e no § 2.º do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 40 949, de 28 de Dezembro de 1956;

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Aeronáutica, que se observe o seguinte:

1.º São criadas nos comandos da 2.ª e da 3.ª regiões aéreas secções de material e infra-estruturas, que passam a constituir o órgão de execução do serviço de material

e do serviço de infra-estruturas para os comandos daquelas regiões aéreas e respectivos centro de recrutamento e mobilização e delegações das direcções de serviços.

2.º Os efectivos das secções referidas no n.º 1.º constam do mapa anexo.

3.º Os efectivos correspondentes à secção de material e infra-estruturas do comando da 2.ª região aérea estão incluídos no mapa 1 anexo à Portaria n.º 21 174, de 18 de Março de 1965, e os correspondentes à secção de material e infra-estruturas do comando da 3.ª região aérea estão incluídos no mapa 1 anexo à Portaria n.º 20 014, de 17 de Agosto de 1963.

Secretaria de Estado da Aeronáutica, 6 de Maio de 1965. — O Secretário de Estado da Aeronáutica, Francisco António das Chagas.

Para ser publicada no Boletim Oficial de Angola e Moçambique. — J. da Silva Cunha.

Designações	Secção de material e infra-estruturas
I) Oficiais:	
Técnicos de abastecimento:	
Capitães ou subalternos	1
Soma de oficiais	1
II) Sargentos e praças:	
Especialistas de abastecimento:	
Segundas-sargentos ou furriéis	1
Primeiros-cabos	1
Soma de sargentos e praças	2
Total de pessoal militar	3

Secretaria de Estado da Aeronáutica, 6 de Maio de 1965. — O Secretário de Estado da Aeronáutica, Francisco António das Chagas.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

Repartição do Gabinete do Ministro

Decreto-Lei n.º 46 325

Considerando que a bateria do Carrascal deixou de satisfazer aos fins a que foi destinada;

Considerando que por tal motivo convém suprimir a servidão militar criada pelo Decreto-Lei n.º 23 315, de 7 de Dezembro de 1933;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É extinta a servidão militar da bateria do Carrascal, definida pelo Decreto-Lei n.º 23 315, de 7 de Dezembro de 1933, que fica revogado.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 6 de Maio de 1965.— AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — António Jorge Martins da Mota Veiga — Manuel Gomes de Araújo — Alfredo Rodrigues dos Santos Júnior — João de Matos Antunes Varela — António Manuel Pinto Barbosa — Joaquim da Luz Cunha — Fernando Quintanilha Mendonça Dias — Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira — Eduardo de Arantes e Oliveira — Joaquim Moreira da Silva Cunha — Inocêncio Galvão Teles — José Gonçalo da Cunha Sottomayor Correia de Oliveira — Carlos Gomes da Silva Ribeiro — José João Gonçalves de Proença — Francisco Pereira Neto de Carvalho.

Ceilão — 4 de Abril de 1963.

Centro-Africana (República) — 22 de Março de 1961.

Chade (República do) — 10 de Março de 1961.

Checoslováquia (República Socialista da) — 1 de Agosto de 1962.

China — 19 de Outubro de 1961.

Chipre (República de) — 24 de Abril de 1961.

Cidade do Vaticano (Estado da) — 18 de Abril de 1962.

Colômbia (República da) — 18 de Abril de 1963.

Congo (República do) (Brazzaville) — 26 de Janeiro de 1963.

Congo (República Democrática do) — 6 de Dezembro de 1961.

Conjunto dos territórios representados pelo Office Français des postes et télécommunications d'Outre-Mer — 19 de Novembro de 1962.

Coreia (República da) — 26 de Outubro de 1961.

Costa do Marfim — 23 de Dezembro de 1960.

Costa Rica — 20 de Dezembro de 1963.

Cuba — 12 de Dezembro de 1962.

Daomé (República do) — 28 de Outubro de 1960.

Dinamarca — 18 de Janeiro de 1961.

Equador — 18 de Abril de 1962.

Espanha — 19 de Agosto de 1961.

Estados Unidos da América — 23 de Outubro de 1961.

Etiópia — 28 de Dezembro de 1962.

Filipinas (República das) — 6 de Novembro de 1963.

Finnlândia — 23 de Dezembro de 1960.

França — 19 de Novembro de 1962.

Gabão (República do) — 21 de Setembro de 1961.

Ghana — 31 de Outubro de 1962.

Grã-Bretanha e Irlanda do Norte (Reino Unido da) — 1 de Dezembro de 1960.

Guatemala — 10 de Outubro de 1962.

Guiné (República da) — 8 de Dezembro de 1961.

Haiti (República do) — 29 de Março de 1961.

Hungria (República Popular da) — 19 de Setembro de 1961.

India (República da) — 1 de Novembro de 1962.

Indonésia (República da) — 13 de Setembro de 1963.

Irão — 8 de Agosto de 1964.

Iraque (República do) — 6 de Abril de 1964.

Irlanda — 1 de Outubro de 1962.

Islândia — 5 de Julho de 1960.

Israel (Estado de) — 12 de Agosto de 1960.

Itália — 28 de Dezembro de 1962.

Jamaica — 18 de Fevereiro de 1963.

Japão — 11 de Agosto de 1961.

Jordânia (Reino Hachemita da) — 14 de Janeiro de 1963.

Jugoslávia (República Socialista Federativa da) — 23 de Dezembro de 1960.

Koweit (Estado do) — 23 de Janeiro de 1963.

Laos (Reino do) — 17 de Janeiro de 1963.

Lisboa — 30 de Maio de 1961.

Libéria (República da) — 18 de Junho de 1963.

Listenstaina (Principado de) — 25 de Julho de 1963.

Luxemburgo — 9 de Novembro de 1962.

Malásia — 30 de Dezembro de 1960.

Malawi — 19 de Fevereiro de 1965.

Malgaxe (República) — 11 de Maio de 1961.

Mali (República do) — 26 de Fevereiro de 1962.

Malta — 22 de Março de 1965.

Marrocos (Reino de) — 5 de Abril de 1961.

Mauritânia (República Islâmica da) — 18 de Abril de 1962.

México — 4 de Maio de 1962.

Mónaco — 22 de Julho de 1961.

Mongólia (República Popular da) — 27 de Agosto de 1964.

Nepal — 31 de Dezembro de 1963.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se torna pública a lista dos países que ratificaram a Convenção internacional das telecomunicações, assinada em Genebra em 21 de Dezembro de 1959, ou que a ela aderiram.

A referida Convenção foi aprovada para ratificação pelo Decreto-Lei n.º 44 839, publicado no suplemento ao *Diário do Governo* n.º 299, 1.ª série, de 31 de Dezembro de 1962, do qual constam os correspondentes textos.

O registo do depósito do instrumento de ratificação português foi feito a 14 de Janeiro de 1963, tendo o aviso respectivo sido publicado no *Diário do Governo* n.º 49, 1.ª série, de 27 de Fevereiro de 1963.

À frente da indicação de cada país vai indicada a data em que teve lugar o depósito do respectivo instrumento de ratificação ou adesão:

Afeganistão — 19 de Janeiro de 1965.

Africa do Sul (República da) e Território do Sudoeste Africano — 15 de Março de 1961.

Albânia (República Popular da) — 27 de Agosto de 1963.

Alemanha (República Federal da) — 28 de Dezembro de 1962.

Alto Volta (República do) — 16 de Janeiro de 1962.

Arábia Saudita (Reino da) — 19 de Junho de 1961.

Argélia (República Democrática e Popular da) — 3 de Maio de 1963.

Argentina (República da) — 18 de Abril de 1962.

Austrália (Comunidade da) — 1 de Fevereiro de 1962.

Áustria — 29 de Maio de 1962.

Bélgica — 8 de Outubro de 1962.

Bielorrússia (República Socialista Soviética da) — 11 de Agosto de 1961.

Birmânia (União da) — 3 de Agosto de 1964.

Brasil — 6 de Outubro de 1964.

Bulgária (República Popular da) — 5 de Junho de 1961.

Burundi (Reino do) — 16 de Fevereiro de 1963.

Camarões (República Federal dos) — 18 de Junho de 1963.

Camboja (Reino do) — 23 de Fevereiro de 1965.

Canadá — 26 de Março de 1962.